



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

# **Pregão Eletrônico nº 90034/2025**

**OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados, na modalidade de banco de horas, para suporte, manutenção, consultoria e evolução do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA).**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:  
08/10/2025, 14H00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):  
ABERTO**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

São Luís  
- 2025 -



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90034/2025**  
**PROCESSO SEI N. 0007703-08.2025.6.27.8000**

**PREÂMBULO**

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do **dia 08/10/2025**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1847/2024**, de 25 de novembro de 2024, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do PROCESSO SEI nº **0007703-08.2025.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOV**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO a Prestação de serviços técnicos especializados, na modalidade de banco de horas, para suporte, manutenção, consultoria e evolução do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA)**, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:

| LOTE ÚNICO |                                                                                                                                                                          |                   |            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| Item       | Descrição                                                                                                                                                                | Unidade de Medida | Quantidade |
| 1          | Contratação de banco de horas de serviços técnicos especializados em plataformas de hiperconvergência HPE SimpliVity e virtualização VMware, com utilização sob demanda. | Hora Técnica      | 300 horas  |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

1.2. A prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao **Termo de Referência – Anexo I deste Edital** e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. A licitação do objeto será realizada em um **único item**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4. O valor total máximo estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 105.876,00 (Cento e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. **Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:**

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

### **2.3.1. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

I. Aplicam-se a este edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

II. As disposições a que se refere o item anterior **não são aplicadas:**

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

c) A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a empresa licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, conforme Art. 4º §§ da Lei nº 14.133/2021.**

d) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;

e) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**2.5. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:**

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.5.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

2.5.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**2.6. Cooperativas poderão participar de licitação quando:**

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**2.7. Não poderá participar deste PREGÃO a licitante:**

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do **TRIBUNAL**;
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

k) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

l) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

m) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

n) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

o) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.8. Para o presente certame, não haverá participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.**

2.8.1. A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.8.3. A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.9. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.10 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

3.5. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da LICITANTE, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

**3.6. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:**

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
  - c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
  - e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
  - g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;  
e
  - h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

|                                                                                          |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| a) Período para recebimento das <b>Propostas de Preços e Documentação de Habilitação</b> | Até as 13:59 horas do dia 08/10/2025. |
| b) Data da abertura das <b>Propostas de Preços</b>                                       | Às 14:00 horas do dia 08/10/2025      |





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

4.2. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Como requisito para participação, as licitantes devem cadastrar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** no **SISTEMA**, o qual solicitará o preenchimento dos dados da proposta e a formalização das declarações.

5.3. As licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital.

5.3.1 A falta indicação de marca/modelo em campo próprio do SISTEMA ou a indicação de marca/modelo em campo próprio do SISTEMA diferente da que for indicada na PROPOSTA DE PREÇOS, por si só, não importará na desclassificação da licitante.

5.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR TOTAL PARA O ITEM PARA O PERÍODO DE 30 MESES**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.6. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.7. As declarações que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizadas para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** somente serão solicitados ao LICITANTE VENCEDOR pelo agente de contratação ou comissão em momento posterior à fase da apresentação das propostas e do julgamento.

5.9. A licitante vencedora poderá deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS**

- 6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.
- 6.2. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente via e-mail, no endereço: [aslic@tre-ma.jus.br](mailto:aslic@tre-ma.jus.br).
- 6.3. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.4. Caberá ao **PREGOEIRO** responder às impugnações e aos esclarecimentos no prazo de **até três dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.
- 6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.
- 6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITEMS 6.2 e 6.4 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.
- 6.7. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.
- 6.8. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.
- 6.8.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1. O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.
- 7.2. A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.
- 7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 7.4. O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

7.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6. Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

**8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2. O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3. A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.5** deste Edital.

8.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8. Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexequíveis.

8.9. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1. A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

8.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

8.12. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo SISTEMA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo SISTEMA, poderá o PREGOEIRO, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1. O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3. A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4. Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

8.13.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos em lei.

8.13.6.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 8.13.6.

8.13.6.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o item 8.13.6, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

**9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE**

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.3 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TREMA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, relativos à proposta, serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

b) Preços UNITÁRIOS e TOTAIS, consoante tabela de formação de preços **constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo**, em reais, em algarismos, incluídas todas as despesas que resultem no custo do serviço, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                         | Quantidade | Unidade | Valor unitário | Valor Total      |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------------|
| 1    | Contratação de banco de horas de serviços técnicos especializados em plataformas de hiperconvergência HPE SimpliVity e virtualização VMware, com utilização sob demanda, durante a vigência de 30 (trinta) meses. | 300        | horas   | R\$ .....      | <b>R\$ .....</b> |

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Requisitos da Contratação, conforme **ITEM 4** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

e) Modelo de Execução do Objeto, conforme **ITEM 5** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

f) Critérios de Sustentabilidade, conforme **ITEM 5.7** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

g) Características dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

h) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.7.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.9. A vedação à inclusão de novo documento no art. 64 da Lei de Licitações e contratos, Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.10. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.11. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.12. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.13. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a que ofertar o MENOR LANCE e que atender às condições do Edital.

9.14. Caso haja agrupamento de itens, o critério do SUBITEM 9.13 deverá levar em conta o somatório dos itens e a adjudicação deverá ser realizada para todo o grupo.

9.15. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.16. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.17. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

9.18. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.19. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Após declarada a licitante vencedora, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 10.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.
- 10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 10.1.6 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante desclassificada, por falta de condição de participação.
- 10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.
- 10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.
- 10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.
- 10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.
- 10.3.3 Se os documentos e as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITEMS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

**10.8.1 Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

### **10.8.3 Habilitação Técnica**

**10.8.3.1.** As Licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m):

**10.8.3.1.1.** A prestação de serviços de suporte técnico, gerenciamento, operacionalização ou administração de ambientes **HPE SimpliVity e VMware Data Center Virtualization**.

**10.8.3.2.** Serão aceitos ACTs que comprovem serviços prestados com duração mínima de 12 (doze) meses ou, alternativamente, com carga mínima de **150 (cento e cinquenta) horas técnicas**.

**10.8.3.3.** O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual os fiscais possam manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

**10.8.3.4.** A CONTRATADA deverá comprovar no momento da assinatura do contrato que possui em sua equipe técnica, profissionais qualificados (tantos quanto forem necessários), com, pelo menos, as seguintes certificações listadas abaixo ou superiores:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**10.8.3.4.1.** Certificação ITIL V4 Foundation Certified;

**10.8.3.4.2.** VMware Certified Professional Data Center Virtualization (VCP-DCV) para vSphere 7.x, pelo menos;

**10.8.3.4.3.** HPE Product Certified - SimpliVity;

**10.8.3.5.** As comprovações relativas aos vínculos dos profissionais elencados acima, serão realizadas por meio da carteira de trabalho do profissional, do contrato social em vigor (em sendo sócio da empresa), ou, ainda, da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, além dos respectivos certificados, quando da assinatura do contrato.

**10.8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**10.8.4.1.** Para fins de demonstração da **qualificação econômico-financeira** será exigida:

a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias antes da abertura da Sessão Pública;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), através das fórmulas abaixo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

I – Liquidez Geral (LG) = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

II – Solvência Geral (SG) = -----; e

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

III – Liquidez Corrente (LC) = -----

Passivo Circulante



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

b.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.4) Caso seja necessário, a Contratante poderá diligenciar junto à licitante acerca das declarações prestadas.

10.9. Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2. A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

10.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12. O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á HABILITADA. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada INABILITADA.

10.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso dos licitantes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser apresentada no prazo referido acima, sob pena de preclusão.

11.1.2. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis cotados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, da ata de julgamento.

11.1.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. Qualquer licitante é parte legítima para apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para proferir sua decisão.

11.3.1. Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, com a sua motivação, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÃO - ASLIC**, no endereço indicado neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Declarada a vencedora e exauridos os recursos administrativos, a **AUTORIDADE SUPERIOR**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação e homologação do objeto desta licitação à vencedora.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, comete infração administrativa a licitante que, com dolo ou culpa:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o especificado (quando houver previsão em edital).

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.8.1. A empresa que praticar ato lesivo fica submetida à Resolução n. 10.141/2023 – TRE-MA, que dispõe sobre a regulamentação do Processo Administrativo de Responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-MA do dia 17 de novembro de 2023.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- a) Advertência (aplicada às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço);
- b) Multa (aplicada no percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado pela Administração Pública;
- c) Impedimento de licitar e contratar (para infrações de maior gravidade); e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (para infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar).

14.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que resultarem das condutas sancionadas para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 a licitante estará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.3 e 14.1.3.1, a licitante estará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8 a licitante estará sujeita a multa 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

14.9. Nos termos da Lei nº 14.133/21, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. As multas imputadas, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

14.16. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.

14.17. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.18. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.19. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

14.20. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA SEXTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

**18. DO CONTRATO**

18.1. Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3. Previamente à formalização do Contrato, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.4. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.5. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021.

18.6. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.6.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

18.7. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei. O **TRIBUNAL** providenciará a divulgação do extrato de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União - DOU, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura.

18.7.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br).

18.8. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18.9. A rescisão do Contrato não eximirá a contratada da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

## **19. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. O contrato terá vigência de **30 (trinta) meses**, com início no primeiro dia útil subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), devendo ser divulgado no PNCP, no prazo de vinte dias úteis, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo, ainda, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme disposto no **ITEM 3.1.2** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **20. DA VISTORIA**

20.1. Não se aplica.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tre-ma.jus.br](http://www.tre-ma.jus.br).

21.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Assistência de Análise e Licitações - ASLIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos telefones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail [aslic@tre-ma.jus.br](mailto:aslic@tre-ma.jus.br), em dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 13 às 19h e na sexta, das 8 às 14h, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

23.4.Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta do Contrato.

São Luís, 19 de setembro de 2025.

**MATEUS MARINHO ALENCAR**  
Chefe da ASLIC



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**1. OBJETO**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados, na modalidade de banco de horas, para suporte, manutenção, consultoria e evolução do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA). A execução dos serviços se dará sob demanda, visando atender às necessidades relacionadas às plataformas de hiperconvergência HPE SimpliVity e de virtualização VMware vSphere.

A materialização desta contratação se dará por meio da aquisição de um **banco de 300 (trezentas) horas técnicas**, a serem utilizadas durante a vigência contratual de **30 (trinta) meses**, podendo o contrato ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                | Unidade de Medida | Quantidade |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1    | Contratação de banco de horas de serviços técnicos especializados em plataformas de hiperconvergência HPE SimpliVity e virtualização VMware, com utilização sob demanda. | Hora Técnica      | 300 horas  |

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Contexto da Necessidade Institucional**

A presente contratação é fundamental para garantir a estabilidade, a segurança e a continuidade operacional da infraestrutura de TIC do TRE-MA, que sustenta os sistemas eleitorais e administrativos vitais para o cumprimento da missão institucional do Tribunal. O ambiente de data center, baseado nas tecnologias de hiperconvergência HPE SimpliVity e virtualização VMware vSphere, possui um alto grau de complexidade e criticidade, exigindo um nível de conhecimento técnico que transcende as competências de uma equipe de TI de escopo geral.

Embora a equipe interna do Tribunal seja qualificada para a gestão cotidiana, a resolução de incidentes complexos, a implementação de atualizações críticas de *firmware* e *software*, e o planejamento da evolução arquitetônica demandam uma expertise aprofundada e uma vivência constante com essas plataformas, que somente especialistas de mercado podem oferecer. A ausência de um suporte especializado e de pronta resposta representa uma vulnerabilidade



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

operacional grave, com potencial para causar paralisações prolongadas e de consequências imprevisíveis, especialmente durante os períodos eleitorais, quando a demanda e a criticidade dos serviços atingem seu ápice.

A escolha do modelo de "banco de horas" foi resultado de uma análise criteriosa de alternativas, na qual se demonstrou ser a solução de melhor custo-benefício. Este modelo se alinha perfeitamente à sazonalidade das demandas do Tribunal, evitando os custos fixos elevados e o risco de ociosidade associados a um contrato de suporte permanente, garantindo assim a máxima eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

## **2.2. Alinhamento Estratégico e Normativo**

Esta contratação não é uma ação isolada, mas um componente de uma estratégia de governança de TIC robusta e alinhada às diretrizes do Poder Judiciário. A sua necessidade e o seu escopo estão em plena conformidade com os seguintes instrumentos de planejamento e normativos:

- **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2021-2026 do TRE-MA:** Atende diretamente à iniciativa estratégica **INF-40 – Aprimorar a infraestrutura e governança de TIC**, que visa fortalecer a resiliência e a capacidade tecnológica do Tribunal.
- **Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):** Aprovada pela **Resolução CNJ nº 370/2021**, que estabelece a necessidade de os tribunais adotarem medidas para garantir a disponibilidade e a segurança de suas infraestruturas críticas.
- **Diretrizes para Contratações de Solução de TIC:** A contratação observa rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela **Resolução CNJ nº 468/2022**, que rege o processo de aquisição de soluções de tecnologia no âmbito do Poder Judiciário, desde a fase de planejamento até a gestão contratual.

A adesão a estes normativos assegura que a contratação é tecnicamente justificada, estrategicamente alinhada e legalmente sólida, representando um investimento necessário para a modernização e a segurança da Justiça Eleitoral no Maranhão.

## **2.3. Resultados Esperados**

Com a implementação desta solução, o TRE-MA espera alcançar os seguintes resultados:

1. Aumento da Disponibilidade e Estabilidade: Redução do tempo de indisponibilidade dos serviços críticos de TIC.
2. Mitigação de Riscos Operacionais: Resposta rápida e qualificada a incidentes, minimizando impactos nas atividades do Tribunal.
3. Otimização de Recursos: Utilização eficiente dos recursos públicos, com pagamento vinculado à demanda real.
4. Fortalecimento da Governança de TIC: Acesso a conhecimento especializado para aprimorar





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

a gestão e a evolução da infraestrutura tecnológica, em conformidade com as melhores práticas de mercado.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1. Disposições Gerais**

3.1.1. Contratação de serviços especializados em administração, consultoria, operação, manutenção preventiva e corretiva do ambiente de TIC do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA). Todos os serviços descritos abaixo serão realizados exclusivamente de forma remota e sob demanda, visando atender às necessidades relacionadas às plataformas de hiperconvergência HPE SimpliVity e de virtualização VMware vSphere, conforme necessidades da CONTRATANTE e acordados com a CONTRATADA, totalizando 300 (trezentas) horas.

3.1.2. Os serviços serão prestados por 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação nos termos da lei, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

3.1.2.1. Entende-se por Suporte Técnico todas as ações executadas com o objetivo de manter os serviços disponíveis e/ou implementar melhorias operacionais. Incluem-se atividades como análise, planejamento, configuração, atualização, resolução de problemas, monitoramento, avaliações periódicas, ajustes e repasse de conhecimentos.

3.1.3. Os serviços serão executados de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 19:00 horas, horário de funcionamento da CONTRATANTE, onde cada hora trabalhada, será faturada como 1,0 (uma) hora técnica. Qualquer serviço prestado dentro do intervalo das 08:00 às 19:00 horas de segunda à sexta-feira (dias úteis) será considerado horário normal. Os horários serão considerados extraordinários quando executados entre 19:01 e 07:59 horas de segunda à sexta-feira, nos finais de semana e nos feriados nacionais, caracterizando horas extraordinárias, sendo contabilizadas em dobro.

3.1.4. Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório detalhado das horas técnicas utilizadas, atividades realizadas, saldo de horas e a respectiva fatura. Além disso, deverá disponibilizar acesso via ferramenta Web para acompanhamento em tempo real das horas consumidas e descrição das atividades realizadas.

3.1.5. Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado pela CONTRATANTE, através de correio eletrônico, portal web ou contato telefônico com a CONTRATADA. A CONTRATADA deverá definir os procedimentos para abertura de chamados de suporte técnico na assinatura do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

3.1.6. A CONTRATADA deverá manter estrutura de suporte com atendimento em português do Brasil e disponibilizar canais de comunicação direta gratuita (0800).

3.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar portal web operacional 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com sistema de helpdesk para abertura e acompanhamento de chamados. O sistema permitirá, mediante login e senha, que a equipe técnica da CONTRATANTE abra chamados, consulte status e acesse o histórico completo de atendimentos.

3.1.8. No momento da abertura de cada chamado, deverá ser fornecido à CONTRATANTE um número de protocolo único para identificação.

3.1.9. Todos os chamados e as respectivas providências adotadas deverão ser registrados e armazenados no sistema de controle de chamados da CONTRATADA.

3.1.10. Para todo suporte técnico realizado, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar um relatório técnico de atividades ao término do serviço. Esse relatório deve ter a concordância de um técnico da CONTRATANTE e deverá constar do relatório mensal de chamados/horas técnicas realizados.

3.1.11. Para as atividades de instalação e configuração inicial realizadas pela CONTRATADA no ambiente computacional da CONTRATANTE, este relatório técnico deverá ser apresentado em forma de roteiro ou "passo a passo", de forma que os técnicos da CONTRATANTE possam reproduzir os procedimentos ou rotinas adotadas para a sua execução.

3.1.12. A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.

3.1.13. Para as atividades de resolução de problemas, o técnico designado pela CONTRATADA deverá elaborar relatório no qual conste, no mínimo, o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, o horário do chamado, os horários iniciais e finais do atendimento e a quantidade de horas despendidas. 3.1.14. Toda informação referente ao CONTRATANTE que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização da CONTRATANTE.

3.1.14. Os recursos de TI não poderão ser utilizados pela CONTRATADA para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação, exceto quando autorizado pelo CONTRATANTE.

3.1.15. Manutenções que demandem a interrupção de algum serviço poderão ser agendadas para execução em horário extraordinário, a critério da CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

### **3.2. Definição das Prioridades e Prazo de Atendimento dos Chamados**

3.2.1 Os chamados técnicos serão classificados pelo fiscal do contrato no momento da abertura, com base no impacto para o negócio e na urgência de resolução, conforme as seguintes categorias:

- **Crítico:** quando ocorre a perda ou paralisação de serviços relevantes prestados pelo CONTRATANTE ou atividades exercidas por ela, configurando-se como emergência.
- **Alto:** quando se verifica uma grave perda de funcionalidade, no entanto, sem interromper os serviços prestados pelo CONTRATANTE ou suas atividades exercidas.
- **Médio:** quando se verifica uma perda de menor relevância de funcionalidades, causando apenas inconveniências para a devida prestação dos serviços pelo CONTRATANTE ou a realização de suas atividades exercida
- **Baixo:** quando ocorre a solicitação de informação, pedido de relatório de rotina, execução de tarefa

3.2.2 A CONTRATADA deverá cumprir os prazos máximos definidos na tabela abaixo. O não cumprimento injustificado dos tempos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

| Prioridade do Chamado | Descrição do Impacto                           | Tempo de Resposta (Início do Atendimento) | Tempo de Solução                     |
|-----------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Crítico</b>        | Indisponibilidade de serviço essencial.        | Até 1 (uma) hora.                         | Até 4 (quatro) horas corridas.       |
| <b>Alto</b>           | Degradação severa de serviço importante.       | Até 2 (duas) horas.                       | Até 8 (oito) horas úteis.            |
| <b>Médio</b>          | Falha em funcionalidade não crítica.           | Até 4 (quatro) horas úteis.               | Até 24 (vinte e quatro) horas úteis. |
| <b>Baixo</b>          | Solicitação de informação ou tarefa planejada. | Até 8 (oito) horas úteis.                 | 2 (dois) dias úteis.                 |

### **3.3 Especificação dos Serviços a serem Prestados**

3.3.1. Serviços Especializados em Infraestrutura Hiperconvergente HPE SimpliVity

3.3.1.1 **Sustentação e Administração:** Prestar serviços contínuos de administração e operação da plataforma HPE SimpliVity, garantindo sua estabilidade, segurança e performance, em conformidade com as boas práticas recomendadas pelo fabricante.

3.3.1.2 **Monitoramento e Análise:** Realizar o monitoramento proativo dos nós, clusters e demais componentes do ambiente, com análise de desempenho, utilização de recursos (CPU, memória, armazenamento) e detecção de anomalias ou falhas potenciais.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**3.3.1.3 Gestão de Máquinas Virtuais e Políticas:** Oferecer suporte à administração e configuração da plataforma, incluindo a criação, o gerenciamento e a otimização de máquinas virtuais (VMs), bem como a configuração e o acompanhamento das políticas de backup e replicação nativas da solução.

**3.3.1.4 Manutenção e Atualização:** Planejar e executar as atualizações de *firmware*, *software* e *patches* de segurança, em janelas de manutenção previamente acordadas com o TRE-MA, visando manter o ambiente seguro e em conformidade com as recomendações da HPE.

**3.3.1.5 Diagnóstico e Resolução de Problemas (*Troubleshooting*):** Atuar na identificação, diagnóstico e solução de incidentes e problemas complexos que afetem a plataforma hiperconvergente, minimizando o tempo de indisponibilidade de serviços.

**3.3.1.6 Consultoria e Evolução:** Prestar apoio técnico especializado em projetos de expansão, reconfiguração ou migração do ambiente, bem como elaborar pareceres técnicos para a modernização e otimização da infraestrutura.

**3.3.2. Serviços Especializados em Plataforma de Virtualização VMware vSphere**

**3.3.2.1 Administração do Ambiente Virtualizado:** Realizar a administração completa do ambiente VMware vSphere, incluindo o monitoramento de *hosts*, *clusters*, VMs e recursos de armazenamento virtualizado, com foco na análise de desempenho, capacidade e disponibilidade.

**3.3.2.2 Otimização de Recursos:** Atuar na otimização do uso de recursos computacionais (CPU, memória, armazenamento, rede), aplicando técnicas para garantir a máxima eficiência operacional e a correta alocação de recursos para as cargas de trabalho.

**3.3.2.3 Gestão de Alta Disponibilidade e Mobilidade:** Solucionar falhas e realizar configurações avançadas em mecanismos de alta disponibilidade (HA), *vMotion*, *Distributed Resource Scheduler* (DRS) e replicação de VMs, incluindo migrações entre *vCenters* (*Cross-vCenter vMotion*).

**3.3.2.4 Manutenção e Segurança:** Aplicar *patches*, atualizações de *firmware* e realizar *upgrades* de versão da plataforma VMware, conforme as recomendações do fabricante e as necessidades de segurança do TRE-MA.

**3.3.2.5 Recuperação de Desastres e Continuidade:** Planejar e executar testes periódicos de recuperação de VMs (*Disaster Recovery*), validando os planos de continuidade de negócio e garantindo a resiliência do ambiente.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**3.3.2.6 Automação e Scripting:** Desenvolver e manter *scripts* em *PowerShell*/*PowerCLI* para a automação de tarefas rotineiras de administração, provisionamento e monitoramento, visando aumentar a eficiência e reduzir a possibilidade de erro humano.

**3.3.2.7 Conformidade e Auditoria:** Prestar suporte na realização de auditorias de acessos e permissões no ambiente virtualizado, garantindo a aderência a normas de *compliance* como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e padrões de segurança da informação.

**3.3.2.8 Consultoria e Evolução:** Prestar apoio técnico especializado em projetos de expansão, reconfiguração ou migração do ambiente, bem como elaborar pareceres técnicos para a modernização e otimização da infraestrutura.

### **3.4. Dos Entregáveis e da Propriedade Intelectual**

3.4.1. A cada serviço executado que resulte na criação ou modificação de um artefato técnico, a CONTRATADA deverá formalizar a entrega ao fiscal do contrato. São considerados entregáveis, sem prejuízo de outros que venham a ser solicitados:

1. **Relatórios Técnicos:** Documentos detalhados sobre o estado do ambiente, contendo análises de performance, identificação de gargalos, projeções de uso de capacidade e recomendações de melhoria.
2. **Pareceres de Otimização:** Análises técnicas aprofundadas com propostas para otimização de recursos ou modernização de componentes do ambiente.
3. **Scripts de Automação:** Códigos-fonte desenvolvidos (e.g., *PowerCLI*), devidamente comentados e documentados, para a automação de tarefas.
4. **Documentação de Arquitetura:** Diagramas de arquitetura, manuais operacionais e procedimentos técnicos atualizados sempre que houver alterações relevantes na configuração do ambiente.

3.4.2 Todos os produtos e conhecimentos gerados durante a execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a, estudos, dados, relatórios, pareceres, códigos-fonte e documentação, serão de propriedade exclusiva e irrestrita do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, que poderá utilizá-los, alterá-los e reproduzi-los livremente, independentemente de autorização da CONTRATADA.

### **3.5. Requisitos de Segurança da Informação**

Dada a natureza sensível das informações que transitam e são armazenadas na infraestrutura de TIC do TRE-MA, a CONTRATADA deverá, antes do início da execução dos serviços, assinar um **Termo de Responsabilidade e Sigilo das Informações**, no qual se compromete a manter a mais estrita confidencialidade sobre todos os dados e informações a que tiver acesso em razão do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Adicionalmente, a CONTRATADA e seus prepostos deverão aderir integralmente à Política de Segurança da Informação (PSI) do TRE-MA e a todas as normativas correlatas, bem como garantir o cumprimento das disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Requisitos Gerais**

4.1.1 A contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de natureza contínua, executados sob demanda na modalidade "banco de horas", sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem subordinação dos técnicos da CONTRATADA à Administração do TRE-MA.

4.1.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, com as melhores práticas de mercado para as tecnologias envolvidas e com a legislação vigente.

4.1.3 A CONTRATADA e seus prepostos deverão manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos do TRE-MA a que tiverem acesso, assinando, para tanto, um Termo de Responsabilidade e Sigilo das Informações antes do início da execução dos serviços.

##### **4.2. Requisitos de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira**

4.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar, na fase de habilitação da licitação, o atendimento a todos os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira detalhados nas seções 9 e 10 deste Termo de Referência, respectivamente.

4.2.2. A manutenção de todas as condições de habilitação é obrigatória durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

##### **4.3. Garantia de Execução Contratual**

4.3.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia de execução contratual constitui faculdade da Administração.

4.3.2. Considerando que a presente contratação refere-se a banco de horas de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação, sob demanda, cujo pagamento será realizado apenas após a efetiva prestação e aceite dos serviços, conclui-se que já há mecanismo contratual suficiente para mitigação de riscos de inadimplemento, razão pela qual não será exigida a prestação de garantia de execução contratual.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Dinâmica da Contratação e Rotinas de Execução**

5.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, seguindo um fluxo operacional claro e objetivo para a utilização do banco de horas contratado.

- **Início da Execução:** O contrato terá início na data de sua assinatura. A execução de cada serviço específico começará a partir do acionamento formal por parte do TRE-MA.
- **Encaminhamento Formal da Demanda (Ordem de Serviço):** Toda e qualquer demanda por serviço será formalizada pela abertura de um **chamado técnico**, que funcionará como uma Ordem de Serviço. O chamado poderá ser aberto pela equipe autorizada do TRE-MA através dos canais oficiais disponibilizados pela CONTRATADA (portal web, correio eletrônico ou telefone). Cada chamado receberá um número de protocolo único para fins de rastreamento e controle.
- **Localidade da Execução:** Todos os serviços, sem exceção, serão prestados de forma **remota**, utilizando-se de acessos seguros à infraestrutura do TRE-MA, que serão providenciados e monitorados pela CONTRATANTE.
- **Horários de Prestação e Contabilização:**
  - **Horário Normal:** Serviços executados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 19:00, serão contabilizados na proporção de 1:1 (uma hora trabalhada equivale a uma hora debitada do banco).
  - **Horário Extraordinário:** Serviços executados entre 19:01 e 07:59 de segunda a sexta-feira, ou em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados nacionais, serão contabilizados em dobro, ou seja, uma hora trabalhada equivale a duas horas debitadas do banco. O agendamento de serviços em horário extraordinário será uma decisão do TRE-MA, acordada previamente com a CONTRATADA.

### **5.2. Metodologia, Etapas e Procedimentos de Trabalho**

5.2.1. A execução dos serviços seguirá uma metodologia estruturada para garantir a qualidade, a documentação e a transferência de conhecimento.

- **Etapas do Atendimento:**
  1. **Abertura e Classificação do Chamado:** O fiscal do contrato ou técnico designado pelo TRE-MA abrirá o chamado, classificando sua prioridade (Crítico, Alto, Médio, Baixo) com base no impacto e na urgência, conforme tabela de Níveis de Serviço (item 3.2.2 do TR).
  2. **Início do Atendimento (Resposta):** A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento dentro do prazo de resposta estipulado para a prioridade do chamado.
  3. **Diagnóstico e Plano de Ação:** A equipe técnica da CONTRATADA realizará o diagnóstico do problema ou da solicitação e, se necessário, apresentará um plano de ação para validação do TRE-MA.
  4. **Execução e Solução:** A CONTRATADA executará as atividades planejadas para resolver o





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

incidente, implementar a melhoria ou realizar a consultoria solicitada.

5. **Relatório Técnico e Encerramento:** Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA elaborará um relatório técnico detalhado, contendo, no mínimo: o problema reportado, a solução aplicada, as ações executadas, os horários de início e término e o total de horas despendidas. Este relatório deverá ser validado por um técnico do TRE-MA para que o chamado seja encerrado e as horas correspondentes sejam debitadas do banco.

- **Tecnologias e Procedimentos:** Serão empregadas as melhores práticas de mercado para a administração, manutenção e evolução das plataformas HPE SimpliVity e VMware vSphere, incluindo, quando aplicável, o desenvolvimento de *scripts* de automação (PowerShell/PowerCLI), a aplicação de atualizações e a elaboração de pareceres técnicos.

#### 5.3. Método de Quantificação e Acompanhamento do Volume de Serviços

5.3.1. O controle sobre o consumo do banco de horas será rigoroso e transparente.

- **Unidade de Medida:** O serviço será medido e faturado em **Hora Técnica**.
- **Mecanismo de Controle:** A CONTRATADA deverá fornecer acesso a um portal web que permita ao TRE-MA consultar, em tempo real, o saldo do banco de horas, o histórico de todos os chamados e o detalhamento das atividades realizadas em cada um deles.
- **Faturamento:** Mensalmente, a CONTRATADA apresentará um relatório consolidado das horas consumidas no período, que servirá de base para a emissão da nota fiscal, a qual deverá ser atestada pelo fiscal do contrato antes do pagamento.

#### 5.4. Transição Contratual e Transferência de Conhecimento

5.4.1. Para garantir a autonomia do TRE-MA e a continuidade do conhecimento, adotar-se-ão os seguintes mecanismos:

- **Propriedade Intelectual:** Toda a documentação, relatórios, pareceres, diagramas e *scripts* de automação produzidos durante a execução do contrato serão de propriedade exclusiva e irrestrita do TRE-MA.
- **Documentação Detalhada:** Para atividades de instalação, configuração ou que gerem novos procedimentos, a CONTRATADA deverá entregar a documentação em formato "passo a passo", de modo a capacitar a equipe técnica do TRE-MA a reproduzir as rotinas.
- **Repasse de Conhecimento:** Sempre que factível à equipe técnica da CONTRATANTE, as atividades de suporte técnico serão acompanhadas, promovendo um ambiente de colaboração e transferência de conhecimento tácito.

#### 5.5. Fornecimento de Materiais e Licenças

5.5.1. Este contrato é exclusivamente para a prestação de serviços técnicos. Não está previsto o fornecimento de quaisquer materiais, peças, componentes de hardware ou licenças de software



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

pela CONTRATADA. Caso a solução de um problema demande a aquisição de tais itens, caberá ao TRE-MA providenciá-los.

**5.6. Prevenção à Terceirização Irregular**

5.6.1. Em observância ao art. 48 da Lei nº 14.133/2021, a execução do objeto se dará sem qualquer tipo de subordinação dos empregados da CONTRATADA à administração do TRE-MA. O objeto do contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de natureza contínua, executados de forma esporádica e sob demanda para atender a necessidades pontuais e de alta complexidade, não caracterizando a disponibilização de mão de obra residente ou a substituição de servidores públicos. A fiscalização será exercida sobre o resultado dos serviços prestados, e não sobre os meios ou a pessoalidade da execução.

**5.7. Diretrizes de Sustentabilidade**

5.7.1. A execução dos serviços será realizada de forma exclusivamente remota, prática que contribui diretamente para a sustentabilidade ao eliminar a necessidade de deslocamentos e, consequentemente, reduzir a emissão de gases de efeito estufa associada ao transporte.

5.7.2. A gestão e o acompanhamento do contrato serão pautados pela digitalização, com o uso de portal web para controle de chamados e relatórios e de correio eletrônico para as comunicações formais, visando à redução drástica do consumo de papel e outros insumos de escritório.

5.7.3. O próprio objeto do contrato, ao visar a otimização e a manutenção de um ambiente de alta virtualização e hiperconvergência (VMware vSphere e HPE SimpliVity), está intrinsecamente alinhado aos objetivos de TIC sustentável, que promovem a eficiência energética e a redução da infraestrutura física de servidores.

5.7.4. A CONTRATADA deverá, em suas próprias operações, zelar pela adoção de práticas que promovam a eficiência no consumo de recursos, como energia elétrica, e o gerenciamento adequado de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, reafirmando seu compromisso com a sustentabilidade durante toda a vigência contratual.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1. Obrigação das partes:**

**6.1.1. O CONTRATANTE obriga-se a:**

6.1.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

6.1.1.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao contratado.

6.1.1.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA;

6.1.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a execução do contrato;

6.1.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de Fiscal designado, bem como atestar nas Notas Fiscais correspondentes aos serviços executados;

6.1.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso da execução contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste instrumento.

6.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.1.2. A CONTRATADA terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:**

6.1.2.1 Realizar a prestação dos serviços, nas especificações e na quantidade exigidas, assim como com as características descritas neste Termo de Referência;

6.1.2.2. Comunicar imediatamente à fiscalização toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

6.1.2.3. Atender às solicitações da Contratante, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.1.2.4. Obedecer rigorosamente às normas legais e especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta fornecida;

6.1.2.5. Manter as condições inicialmente pactuadas durante toda a execução contratual;

6.1.2.6. Responsabilizar-se pela inexecução parcial ou total do objeto deste termo de referência;

6.1.2.7. Não subcontratar o objeto sem autorização formal do Contratante, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-MA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

## **6.2. Hipóteses de inexecução e sanções**

### **6.2.1. Infrações e Penalidades por Descumprimento dos Níveis de Serviço (SLA)**

6.2.1.1. O descumprimento dos prazos estabelecidos na tabela do item 3.2.2 ("Definição das Prioridades e Prazo de Atendimento dos Chamados") configurará inexecução parcial do contrato e sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa, calculada sobre o valor da hora técnica vigente na data da infração, conforme os seguintes critérios:

a) Multa por atraso no Tempo de Resposta (Início do Atendimento):

- Para cada hora ou fração de hora de atraso no início do atendimento de um chamado, será aplicada uma multa de 1% (um por cento) do valor da hora técnica.

b) Multa por atraso no Tempo de Solução:

- Prioridade Crítica: Multa de 5% (cinco por cento) do valor da hora técnica por hora ou fração de atraso na solução.
- Prioridade Alta: Multa de 3% (três por cento) do valor da hora técnica por hora ou fração de atraso na solução.
- Prioridade Média: Multa de 2% (dois por cento) do valor da hora técnica por hora ou fração de atraso na solução.
- Prioridade Baixa: Multa de 1% (um por cento) do valor da hora técnica por hora ou fração de atraso na solução.

6.2.1.2 As multas por descumprimento de SLA serão apuradas mensalmente e consolidadas antes da emissão da fatura.

### **6.2.2. Outras Infrações Administrativas**

6.2.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2.2.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela Contratada, nos seguintes casos:

- a) Advertência, nos casos de menor potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.
- b) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 6.2.2.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 6.2.2.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- a) Perder, durante a execução contratual, as condições inicialmente pactuadas;
- b) Subcontratar o objeto desta contratação sem autorização prévia da Administração;
- c) Descumprir outras obrigações acessórias estabelecidas no contrato.

6.2.2.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato será aplicada multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

a) Abandono do contrato: Caracterizado pela interrupção da prestação dos serviços e pela falha em responder aos canais de comunicação oficiais do TRE-MA por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis.

b) Incapacidade técnica reiterada: A demonstração contínua e comprovada de inaptidão para solucionar os chamados técnicos, especialmente os de prioridade "Crítica" e "Alta", resultando em prejuízo para a continuidade dos serviços do TRE-MA.

c) Violação de sigilo: A divulgação ou o uso indevido, devidamente comprovado, de informações confidenciais ou dados sensíveis aos quais a CONTRATADA tenha tido acesso em razão da execução contratual.

d) Recusa injustificada: A recusa formal e injustificada em atender a demandas que estejam claramente abrangidas pelo escopo do objeto contratado.

e) Perda superveniente de habilitação: A perda de qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, caso não seja sanada no prazo estabelecido pelo TRE-MA.

6.2.2.5. O valor da multa será, preferencialmente, descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

6.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

6.2.2.7. As penalidades serão registradas no SICAF;

6.2.2.8. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

6.2.2.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.2.2.10. A aplicação de sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública;

6.2.2.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada multa de 10% sobre o valor do empenho;

6.2.2.12. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

6.2.2.13. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

6.2.2.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.2.2.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

6.2.2.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.2.2.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

6.2.2.18. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **6.3. Recebimento do Objeto**

Considerando a natureza de prestação de serviços contínuos e sob demanda, o recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: o recebimento provisório, realizado ao término de cada serviço (chamado), e o recebimento definitivo, consolidado mensalmente para fins de faturamento e pagamento.

#### **6.3.1. Recebimento Provisório (Por Chamado)**

a) O recebimento provisório ocorrerá ao final de cada chamado atendido pela CONTRATADA, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** após a apresentação do respectivo Relatório Técnico de Atividades.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- b) O fiscal técnico ou a equipe por ele designada (Seção de Gestão de Redes - SERED) realizará a análise do relatório, verificando se a demanda foi atendida em conformidade com o solicitado, se a solução foi eficaz e se as horas apontadas são condizentes com o trabalho executado.
- c) A validação do Relatório Técnico de Atividades pelo técnico do TRE-MA formaliza o aceite provisório do serviço específico daquele chamado.
- d) Caso sejam identificadas falhas, não conformidades ou se o serviço for considerado insatisfatório, o fiscal notificará formalmente à CONTRATADA para que proceda às correções necessárias, sem ônus adicional para o TRE-MA. As horas despendidas para a correção de falhas não serão debitadas do banco de horas.

**6.3.2. Recebimento Definitivo (Mensal)**

- a) O recebimento definitivo ocorrerá mensalmente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a apresentação, pela CONTRATADA, do Relatório Mensal Consolidado de Horas.
- b) Este recebimento consiste na análise, pelo fiscal do contrato, do conjunto de todos os serviços cujos recebimentos provisórios foram efetuados ao longo do mês de referência. O fiscal verificará a conformidade do relatório consolidado com os chamados atendidos e validados.
- c) O ato do recebimento definitivo será formalizado pelo **atesto técnico** realizado pelo fiscal do contrato, que servirá como declaração de que os serviços do período foram prestados de acordo com as especificações do contrato e deste Termo de Referência, autorizando o prosseguimento para a fase de pagamento.

**6.3.3. Fiscalização Contratual**

- a) A fiscalização do contrato, a cargo dos fiscais designados, ocorrerá durante toda a sua vigência e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inclusive por vícios ou defeitos que venham a se manifestar posteriormente.
- b) Os fiscais do contrato deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e determinar as ações necessárias para a regularização de falhas, encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis, se necessário.

**7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Mensalmente, a CONTRATADA apresentará um relatório consolidado das horas consumidas no período, que servirá de base para a emissão da nota fiscal, a qual deverá ser atestada pelo fiscal do contrato antes do pagamento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

7.2. O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, mediante certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.3. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições pactuadas.

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE, a seu critério, adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em capítulo próprio.

7.6. As faturas deverão ser encaminhadas à Assistência de Gestão de Contratos – ASGEC, através do e-mail: asgec@tre-ma.jus.br.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Contratação, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, com fulcro no art. 6º, inciso XLI e arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021, em atendimento aos requisitos e especificações previstos no item 3 deste Termo de Referência.

8.2. Como critérios de habilitação serão aferidas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante, nos termos previstos no Edital do certame.

8.3. O objeto será licitado em lote único, dada a inviabilidade técnica de seu parcelamento, justificada pela alta interdependência entre as plataformas de hiperconvergência e virtualização, que operam como uma solução tecnológica coesa e integrada. O fracionamento do suporte técnico para componentes tão interdependentes comprometeria a eficiência do diagnóstico, a agilidade na resolução de incidentes e a responsabilidade pela estabilidade do ambiente como um todo.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. As Licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m):

9.1.1. A prestação de serviços de suporte técnico, gerenciamento, operacionalização ou administração de ambientes **HPE SimpliVity** e **VMware Data Center Virtualization**;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

9.2. Serão aceitos ACTs que comprovem serviços prestados com duração mínima de 12 (doze) meses ou, alternativamente, com carga mínima de **150 (cento e cinquenta) horas técnicas**.

9.3. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual os fiscais possam manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

9.4. A CONTRATADA deverá comprovar no momento da assinatura do contrato que possui em sua equipe técnica, profissionais qualificados (tantos quanto forem necessários), com, pelo menos, as seguintes certificações listadas abaixo ou superiores:

9.4.1. Certificação ITIL V4 Foundation Certified;

9.4.2. VMware Certified Professional Data Center Virtualization (VCP-DCV) para vSphere 7.x, pelo menos;

9.4.3. HPE Product Certified - SimpliVity;

9.5. As comprovações relativas aos vínculos dos profissionais elencados acima, serão realizadas por meio da carteira de trabalho do profissional, do contrato social em vigor (em sendo sócio da empresa), ou, ainda, da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, além dos respectivos certificados, quando da assinatura do contrato.

## **10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias antes da abertura da Sessão Pública;

10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), através das fórmulas abaixo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

I – Liquidez Geral (LG) = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Ativo Total

II – Solvência Geral (SG) = -----; e

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

III – Liquidez Corrente (LC) = -----

Passivo Circulante

10.4 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

10.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa de R\$ 105.876,00 (Cento e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais).

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                         | Quantidade | Valor unitário | Valor Total    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|----------------|
| 1    | Contratação de banco de horas de serviços técnicos especializados em plataformas de hiperconvergência HPE SimpliVity e virtualização VMware, com utilização sob demanda, durante a vigência de 30 (trinta) meses. | 300 horas  | R\$ 352,92     | R\$ 105.876,00 |

## **12. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua publicação.

## **13. REAJUSTE**

13.1. O preço dos serviços contratados será fixo e irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato. Somente após esse período o preço poderá ser reajustado, por negociação entre as partes, limitando-se no máximo ao Índice Nacional de Preços ao



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Consumidor Amplo - IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste, mediante requerimento escrito da contratada, devidamente fundamentado e com autorização expressa da Administração.

13.2. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e o contrato seja prorrogado sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

13.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A execução dos serviços será custeada através da seguinte fonte:

14.2. Orçamento de Segurança, Setor SERED, Plano Interno SIN EQUITIC.

14.3. O complemento dos recursos para esta contratação, caso necessário, será indicado pela STIC e COINF.

**15. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

15.1. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA do exercício de 2025.

**16. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

16.1. A **Equipe de Planejamento da Contratação** foi formalmente constituída em conformidade com a **Portaria TRE-MA nº 550/2025** (doc. SEI nº 2463627), bem como com o disposto no **Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário**, anexo à **Resolução CNJ nº 468/2022**.

**São Luís-MA, 18 de agosto de 2025.**

**Diego**  
Integrante  
Matrícula: 30990762

**Souza**

**Gomes**  
Técnico



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**Christiano**

Integrante

Matrícula: 30990510

**Anderson**

**Neitzke**

Demandante

---

**Sebastião**

Integrante

Matrícula: 3099947

**Silva**

Demandante

**Penha**

Substituto

---

**José Wagner Sales Ferreira**

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Matrícula: 3099787



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA MODALIDADE DE BANCO DE HORAS, PARA SUPORTE, MANUTENÇÃO, CONSULTORIA E EVOLUÇÃO DO AMBIENTE DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO (TRE-MA)**, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº **900XX/2025** (PROCESSO SEI N.º **0007703-08.2025.6.27.8000**).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na (**inserir endereço completo**), Fone: (XX) XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos celebram o presente contrato, em conformidade com a **Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto **a prestação de serviços técnicos especializados, na modalidade de banco de horas, para suporte, manutenção, consultoria e evolução do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA)**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

Lote único





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** ..... (.....),  
inclusas todas as despesas que resultem na prestação dos serviços indicados neste contrato, tais  
como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, conforme  
tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL/ANUAL |
|------|-------------------------|-------------------------|------------|-------------------|----------------------|
| 1    |                         |                         |            |                   |                      |

2.2. Os valores a serem pagos à contratada estarão adstritos ao que for efetivamente executado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. Deverão ser observadas as disposições sobre o pagamento, constantes do **ITEM 7**  
do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Deverão ser observadas as disposições sobre o reajuste, constantes do **ITEM 13** do  
Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente  
as previstas no **ITEM 6.1.1** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as  
previstas no **ITEM 6.1.2** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

7.1. A vigência do contrato será de **30 (trinta) meses**, com início no primeiro dia útil seguinte à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), devendo ser divulgado no PNCP, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, considerando a natureza contínua dos serviços, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

7.3. **Deverão ser observadas as demais disposições dos ITENS 3.1.2 e 12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

**CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2025, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO**

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2025NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

10.1. Deverão ser observadas as disposições do **ITEM 6.2** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.4. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

13.5. Deverão ser observadas ainda as disposições do **ITEM 3.5** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta da licitante, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

14.2. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 104, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADOÇÃO DE MÉTODOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

15.1. Poderá ser adotada a autocomposição como método de resolução consensual de conflitos no que tange às controvérsias oriundas deste Contrato, na forma da Resolução TRE-MA nº 10.206/2024, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 16 de abril de 2024.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

16.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO  
MARANHÃO**

**CONTRATADA**

**Desembargador(a) .....**

.....

Presidente do TRE-MA

Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

1. NOME: ..... 2.NOME: .....  
CIC: ..... CIC: .....